



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

EMENDA ADOTADA PELA COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 155, DE 2015

Reconhece ao paciente Renal Crônico, a partir da paralisia total dos rins nativos em hemodiálise e diálise peritoneal e da constatação do comprometimento de sua funcionalidade, o mesmo tratamento legal e os mesmos direitos garantidos às pessoas com deficiência.

Emenda de Adequação

Dê-se a seguinte redação ao art. 1º do Projeto de Lei nº 155, de 2015:

“Art. 1º A pessoa com doença renal crônica, a partir da paralisia total dos rins, em hemodiálise e ou diálise peritoneal, quando da constatação do comprometimento de sua funcionalidade e desde que atenda o disposto no art. 2º da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, será reconhecida como pessoa com deficiência.”

Sala da Comissão, em 13 de novembro de 2024.

Deputado **MÁRIO NEGROMONTE JR**
Presidente



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD241045386800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Mário Negromonte Jr.



* C D 2 4 1 0 4 5 3 8 6 8 0 0 *